

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP

FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA  
PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **182/2017**, de **20/03/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**Data da sessão:** 03/07/2017.

**Horário:** 11:00 AM.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Saúde.

2.2. Não existe Órgão Participante para esta Licitação.

**3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

3.1. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

3.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

3.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

3.4. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2017, conforme abaixo:

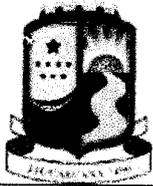
4.1.1. 1101.10.301.0400.2.051, elemento de despesa 3.3.90.30.00, sublemento 3.3.90.39.99, valor estimado R\$ 202.233,89.

4.1.2. 1101.10.301.0400.1.023, elemento de despesa 4.4.90.52.00, sublemento 4.4.90.52.99, valor estimado R\$ 499.384,78.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO PRESENCIAL**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, o interessado **PESSOA JURÍDICA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, atenda às seguintes exigências:

5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



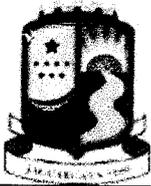
- 5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.
- 5.2. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **“DA HABILITAÇÃO”**.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6. Parentes do servidor ou dirigente da Secretaria de Saúde, bem como da Equipe de Pregão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.
- 5.3.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:
- 6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:
- 6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção **“DO CREDENCIAMENTO”**; e
- 6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, deste Edital;
- 6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:
- 6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 6.1.2.2. Proposta de Preços, conforme definido na Seção **“DA PROPOSTA DE PREÇOS”**; e
- 6.1.2.3. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção **“DA HABILITAÇÃO”**.
- 6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**
- 6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP não impede a participação na licitação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP**



**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ N°**

6.6. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado e rubricado no seu fecho, o ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **avaliados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará  
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000  
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial N° 039/2017-PP  
Data da Sessão: 03/07/2017  
Horário da Sessão: 11:00 AM  
Razão Social:  
CNPJ:

6.9. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, a seguinte documentação:

- 7.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção “DO CREDENCIAMENTO”;
- 7.1.2. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 7.1.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, conforme Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado deste Edital, quando se tratar de licitante enquadrado pela Lei Complementar 123/2006;
- 7.1.4. Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

7.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Pregoeiro submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Declarações, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

- 7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.
- 7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o é facultado ao proponente efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.



- 8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.
- 8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.
- 8.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:
- 8.2.1.1. Cópia de documento de identidade e CPF do Licitante interessado.
- 8.2.1.2. Cópia do Ato de Constituição pertinente ao tipo de Sociedade.
- 8.2.1.3. Instrumento de Procuração Pública ou Particular, acompanhado de cópias de documento de identidade e CPF do Procurador, quando se tratar de Representante Legal do interessado.
- 8.3. O licitante que opte por enviar sua documentação por via postal ou similar, deve observar as condições da seção "DA DOCUMENTAÇÃO", para o cumprimento ao exigido neste item.
- 8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Saúde, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.
- 8.5.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo III - Modelo de Proposta deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção "DA DOCUMENTAÇÃO", ou entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 9.2. O licitante que não adotar o Modelo proposto deverá apresentar Proposta de Preços preenchida dos seguintes dados:
- 9.2.1. Identificação completa do licitante Pessoa Jurídica;
- 9.2.2. CNPJ;
- 9.2.3. Responsável para contato;
- 9.2.4. Telefone;
- 9.2.5. Data da proposta;
- 9.2.6. Quantidade, Unidade, Marca, Valor Unitário e Total dos produtos;
- 9.2.7. Descrição detalhada do objeto;
- 9.2.8. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.2.8.1. Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Pregoeiro corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 9.3. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- 9.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação.
- 9.4.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
- 9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
- 9.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- 9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## 10. DO EXAME DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.6. **O lance deverá ser ofertado considerando o VALOR DO LOTE.**

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentação dentro de prazo oportunamente avaliado, sob pena de não aceitação da proposta ou do lance vencedor.

11.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

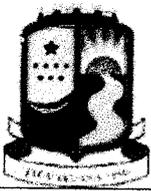
11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.



### 13. DAS AMOSTRAS

13.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 13.1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 13.1.2.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 13.1.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Saúde serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 13.1.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Saúde, sem direito a ressarcimento.
  - 13.1.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Saúde, sem direito a ressarcimento, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação da consulta realizada.

14.3. Constatado o descumprimento das condições de participação ou a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

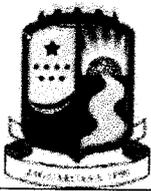
14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

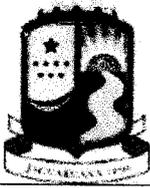
15.1. Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, documentação relativa à:

#### 15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia de identidade do empresário individual;



- 15.2.2. No caso microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhado de cópia de identidade do microempreendedor individual;
- 15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia de documento de identidade de seu(s) administrador(es);
- 15.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e cópia de documentos de identidade dos seus administradores;
- 15.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 15.2.5.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.
- 15.2.5.1.2. Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar, após a abertura da sessão, separado do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pelos Art. 42 a 49 da Lei 123/2006.
- 15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 15.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 15.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 15.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio sede do Licitante.
- 15.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.
- 15.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.3.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.3.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP ou equiparado seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.3.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.3.6.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
- 15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 15.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 15.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1**  
**SG= Solvência Geral – superior a 1**  
**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**



Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total

15.4.3.1. O Demonstrativo de que trata este subitem não necessita estar registrado na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, entretanto, deve ser elaborado e estar assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujos cálculos devem ser extraídos do balanço apresentado junto à sessão pública.

15.4.3.1.1. O descumprimento ao disposto neste subitem acarretará inabilitação do licitante.

15.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.1.1. O atestado deverá estar com firma reconhecida do signatário e acompanhado do contrato ao qual se refere e de, pelo menos, 1 (uma) nota fiscal que comprove o fornecimento efetivo dos produtos.

15.5.1.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital.

15.5.2. Atestado, fornecido pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.

15.5.2.1. O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo ser apresentada, à Secretaria de Saúde, documentação que comprove a investidora de tal poder.

15.5.2.2. Cada interessado só pode constituir um único representante.

15.5.2.3. Cada representante só pode representar um único interessado.

15.5.2.4. O Atestado de que trata este subitem será concedido a partir da data de publicação deste Edital e se encerrará no primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

#### 15.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal deste Edital.

#### 16. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

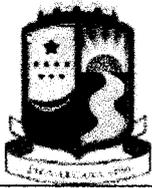
16.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

16.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



- 16.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 16.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 16.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP ou equiparado, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo que, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação será feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail [licitacao@jaguaruana.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruana.ce.gov.br), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

19.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

19.1.1.1. Valor Unitário do Lote;

19.1.1.2. Valor Total do Lote;

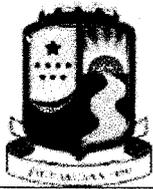
19.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

19.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato.

21.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2017.

21.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitado o adjudicatário, caso a Secretaria de Saúde venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.3.1. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação do adjudicatário, a Secretaria de Saúde poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

21.4. Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 22. DO PREÇO

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 25. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO CONTRATADO

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 27. DO PAGAMENTO

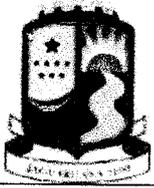
27.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

27.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos.

27.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**27.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

**27.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**27.8.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**27.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

**27.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

**27.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**27.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**27.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

**28.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**28.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**28.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;

**28.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**28.1.5.** Não mantiver a proposta;

**28.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**28.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**28.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**28.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**28.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**28.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

**28.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

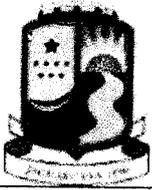
**28.4.1.** Advertência por escrito;

**28.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**28.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**28.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**28.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

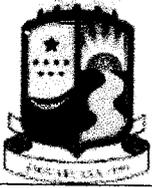
- 28.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 28.5.1.** Advertência por escrito;
  - 28.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 28.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 28.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 28.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 28.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 28.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

## **29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 29.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.2.** A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 29.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 29.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização de Pregão Presencial.
- 29.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- 29.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Pregão Presencial.
- 29.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

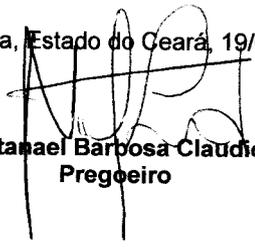
## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 30.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Saúde.
- 30.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 30.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;
  - 30.11.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 30.11.3.** Anexo III - Modelo de Proposta;
  - 30.11.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 30.11.5.** Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
  - 30.11.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 19/06/2017.

  
**Natanael Barbosa Claudio**  
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.1. Trata-se de contratação de serviço de natureza singular, com itens similares, cujo agrupamento dos itens em lotes culminará na economia em escala sem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometendo o seu perfeito fornecimento. Desta forma, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento será o de maior similaridade para que não se restrinja a competição, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. Especificações:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
70241	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Unidade	11	124,900	1.373,90
70242	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	Unidade	6	461,357	2.768,14
70172	GLICOSIMETRO	Unidade	11	197,290	2.170,19
70243	SONAR	Unidade	15	1.075,577	16.133,66
70173	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	Unidade	13	65,113	846,47
70244	OTOSCÓPIO	Unidade	5	804,433	4.022,17
70245	CADEIRAS DE RODA	Unidade	10	765,033	7.650,33
70246	CILINDRO DE OXIGÊNIO (P)	Unidade	14	3.363,177	47.084,48
70247	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU)	Unidade	14	491,030	6.874,42
70175	PINÇA KELLY	Unidade	78	59,530	4.643,34
70177	PINÇA DENTE RATO	Unidade	72	24,173	1.740,46
70179	TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS	Unidade	72	112,983	8.134,78
70180	PINÇA DE DISSECÇÃO	Unidade	72	21,730	1.564,56
70181	ESPECULO 1	Unidade	89	164,880	14.674,32
70182	ESPECULO 2	Unidade	88	164,880	14.509,44
70183	CUBA REDONDA	Unidade	20	21,823	436,46
70184	PORTA AGULHA	Unidade	39	60,803	2.371,32
70185	PINÇA MOSQUITO	Unidade	49	91,090	4.463,41
70186	CUBA RIM	Unidade	10	66,477	664,77
70248	OFTALMOSCÓPIO	Unidade	3	701,510	2.104,53
70187	HALTERES EMBORRACHADOS 1KG	Unidade	30	11,773	353,19
70191	CONES EMBORRACHADOS PEQUENOS	Unidade	30	46,417	1.392,51
70192	PRATO CHINÊS	Unidade	100	7,473	747,30
70193	TRAVE P/ TREINO FUNCIONAL	Unidade	10	46,367	463,67
70194	BAMBOLE	Unidade	30	5,173	155,19
70195	ESTADIÔMETRO	Unidade	2	172,700	345,40
70249	OXÍMETRO PORTÁTIL SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO 110/220 VOLTS	Unidade	6	2.085,863	12.515,18
70196	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA AÇO INOX 25 LITROS	Unidade	36	112,017	4.032,61
70250	BANQUETA AÇO INOX, COM REGULAGEM, RODÍZIOS	Unidade	24	285,133	6.843,19
70197	PAPAGAIO AÇO INOX	Unidade	16	112,017	1.792,27
70198	COMADRE AÇO INOX MÍNIMO 02 LITROS	Unidade	10	81,467	814,67
70199	FÓRCEPS INOX ADULTO 02	Unidade	60	71,283	4.276,98
70201	FÓRCEPS INOX INFANTIL 02	Unidade	60	71,283	4.276,98
70202	FÓRCEPS INOX ADULTO 05	Unidade	60	71,283	4.276,98
70203	FÓRCEPS INOX INFANTIL 05	Unidade	60	71,283	4.276,98
70204	FÓRCEPS INOX ADULTO 17	Unidade	60	71,283	4.276,98
70205	FÓRCEPS INOX INFANTIL 17	Unidade	60	71,283	4.276,98
70206	FÓRCEPS INOX ADULTO 18L	Unidade	60	71,283	4.276,98
70207	FÓRCEPS INOX INFANTIL 18L	Unidade	60	71,283	4.276,98
70208	FÓRCEPS INOX ADULTO 18R	Unidade	60	71,283	4.276,98
70209	FÓRCEPS INOX INFANTIL 18R	Unidade	60	71,283	4.276,98
70210	FÓRCEPS INOX ADULTO 44	Unidade	60	71,283	4.276,98
70211	FÓRCEPS INOX INFANTIL 44	Unidade	60	71,283	4.276,98
70212	FÓRCEPS INOX ADULTO 101	Unidade	60	71,283	4.276,98
70213	FÓRCEPS INOX INFANTIL 101	Unidade	60	71,283	4.276,98
70214	FÓRCEPS INOX ADULTO 150	Unidade	60	71,283	4.276,98
70215	FÓRCEPS INOX INFANTIL 150	Unidade	60	71,283	4.276,98
70216	FÓRCEPS INOX ADULTO 151	Unidade	60	71,283	4.276,98
70217	FÓRCEPS INOX INFANTIL 151	Unidade	60	71,283	4.276,98
70218	FÓRCEPS INOX ADULTO 213	Unidade	60	71,283	4.276,98



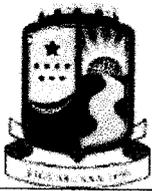
Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Saúde  
Administrando Para o Povo



70219	FÓRCEPS INOX INFANTIL 213	Unidade	60	71,283	4.276,98
70220	FÓRCEPS INOX ADULTO 65	Unidade	60	71,283	4.276,98
70221	FÓRCEPS INOX INFANTIL 65	Unidade	60	71,283	4.276,98
70222	FÓRCEPS INOX ADULTO 69	Unidade	60	71,283	4.276,98
70223	FÓRCEPS INOX INFANTIL 69	Unidade	60	71,283	4.276,98
70224	ALAVANCAS INOX	Unidade	60	37,680	2.260,80
70225	TESOURAS INOX	Unidade	60	20,163	1.209,78
70226	PINÇA CLÍNICA INOX	Unidade	60	14,257	855,42
70227	ESPÁTULA 24	Unidade	60	6,110	366,60
70228	ESPÁTULA 36	Unidade	60	9,777	586,62
70229	ESPÁTULA 7	Unidade	60	97,760	5.865,60
70230	PORTA MATRIZ	Unidade	60	29,533	1.771,98
70231	PORTA AMALGAMA	Unidade	60	40,327	2.419,62
70232	EXPLORADOR	Unidade	60	8,553	513,18
70233	CURETAS PERIODONTAIS	Unidade	60	50,917	3.055,02
				Valor total estimado do lote:	295.238,45

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
70251	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DE 200KG	Unidade	12	3.317,147	39.805,76
70252	BALANÇA INFANTIL	Unidade	12	1.608,393	19.300,72
70234	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	Unidade	12	353,737	4.244,84
70235	FOCO D ELUZ PARA EXAME GINECOLÓGICO	Unidade	5	598,687	2.993,44
70236	SUPORTE DE SORO	Unidade	7	423,067	2.961,47
70253	ARMÁRIO VITRINE	Unidade	13	997,800	12.971,40
70254	BIOMBO	Unidade	6	498,907	2.993,44
70255	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	Unidade	16	170,950	2.735,20
70256	MESA AUXILIAR	Unidade	9	262,997	2.366,97
70257	NEGATOSCÓPIO	Unidade	1	657,497	657,50
70258	CARRO DE CURATIVO	Unidade	20	821,877	16.437,54
70237	BRAÇADEIRA	Unidade	6	576,360	3.458,16
70259	ESCADA FUNCIONAL	Unidade	4	1.862,097	7.448,39
70260	BALANÇA PORTÁTIL	Unidade	6	44,763	268,58
70261	BANHO MARIA. POSSUI VÁLVULA PARA DRENAGEM COM CONTROLE MICROPROCESSADO; CAPACIDADE DE 60 TUBOS TIPO KAHN; POSSUI MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 60° C; COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALCANCE DE TEMPERATURA DESEJADA; CUBA COM POLIURETANO; INDICAÇÃO VISUAL DE TEMPERATURA MOMENTÂNEA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V - 60HZ	Unidade	1	1.028,333	1.028,33



70262	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA AÇIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM AÇIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE AÇIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICA NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. COMANDO DE LIGA/DESLIGA AÇIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA AÇIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRÍPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTU	Unidade	1	12.340,000	12.340,00
70263	CENTRÍFUGA PARA 24 TUBOS AUTOMÁTICA	Unidade	2	2.262,333	4.524,67
70264	ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO. 19 PARÂMETROS + HISTOGRAMAS. AMOSTRAS INSERIDAS MANUALMENTE. DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS DE 3 PARTES. CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, ASPIRAÇÃO DE AMPSTRA 13UL. ARMAZENAGEM DE ATÉ 35.000 RESULTADOS INCLUINDO OS HISTOGRAMAS. IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DAS CÉLULAS E SFT PARA HEMOGLOBINA. DISPLAY AMPLO E COLORIDO RS 232 PARA TECLADO EXTERNO. PORTA USB PARA TECLADO EXTERNO. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. SOFTWARE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS. 60 TESTES/HORA.	Unidade	1	35.991,667	35.991,67
70265	ANALISADOR BIOQUÍMICO 100 AMOSTRADORES. RESULTADO 200 AMOSTRAS 4 PARÂMETROS. REFRIGERADOR 24 HORAS.	Unidade	1	35.991,667	35.991,67
Valor total estimado do lote:				208.519,74	

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
70266	REFRIGERADOR 239L	Unidade	8	2.227,867	17.822,94
70267	CADEIRA PLÁSTICA	Unidade	150	51,300	7.695,00
70268	MONITOR 18,5 POLEGADAS, VGA/DVI	Unidade	3	1.113,933	3.341,80
70269	MESA PARA ESCRITÓRIO 75x150x180cm COM GAVETAS E CHAVE	Unidade	23	1.002,540	23.058,42
70270	GELÁGUA 220V, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR	Unidade	8	1.063,300	8.506,40
70238	SUPORTE PARA TV/LCD PLASMA ATÉ 70"	Unidade	9	78,613	707,52
70271	TV LED 24 POLEGADAS FULL HD/HDMI/USB/DTV INTEGRADO	Unidade	6	1.833,930	11.003,58
70272	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO	Unidade	3	891,147	2.673,44
70273	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 5 NÚCLEOS, 4GB MEMÓRIA RAM, 1TB HD INTERNO, ENTRADA DVD	Unidade	2	4.253,200	8.506,40
70274	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Unidade	5	399,437	1.997,19
70275	VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	35	344,307	12.050,75
70276	TELEVISOR TIPO LED, TELA MÍNIMA 42" COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E FULL HD	Unidade	12	2.430,400	29.164,80
70277	ESTANTE REFORÇO. POSSUI CAPACIDADE/PRETELEIRAS. MÍNIMO 100G/6 PRATELEIRAS REFORÇADAS	Unidade	48	253,167	12.152,02
70278	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO: AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 80x60x70cm. TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	Unidade	12	1.012,667	12.152,00



70279	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO. MEMÓRIA: 16MB. RESOLUÇÃO: 600x600. VELOCIDADE: 33PPM. CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO: 25.000 PÁGINAS/MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	Unidade	12	870,893	10.450,72
70280	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. GAVETAS: 03 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPIO.	Unidade	24	637,980	15.311,52
70281	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO. TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 12.000 BTU	Unidade	14	1.519,000	21.266,00
Valor total estimado do lote:					197.860,48
Valor total estimado da contratação:					701.618,67

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação que visa a melhoria de infraestrutura da Secretaria de Saúde, disponibilizando equipamentos em condições de uso adequados a serem utilizados na prestação de serviços nas unidades básicas de saúde do Município.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4.2. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, mediante Empreitada por Preço Unitário.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme Ordem de Compra, em remessa parcelada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 04/05/2017.

**APROVADO**

  
Lilianny Maria Almeida Moreira  
Secretaria de Saúde



**PROCESSO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP**

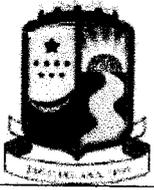
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, na forma da Lei, que está ciente  
e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2017-PP e seus anexos e que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP  
 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

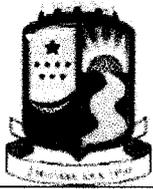
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

NOME DO LICITANTE	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
70241	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Unidade	11			
70242	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	Unidade	6			
70172	GLICOSÍMETRO	Unidade	11			
70243	SONAR	Unidade	15			
70173	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	Unidade	13			
70244	OTOSCÓPIO	Unidade	5			
70245	CADEIRAS DE RODA	Unidade	10			
70246	CILINDRO DE OXIGÊNIO (P)	Unidade	14			
70247	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU)	Unidade	14			
70175	PINÇA KELLY	Unidade	78			
70177	PINÇA DENTE RATO	Unidade	72			
70179	TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS	Unidade	72			
70180	PINÇA DE DISSECÇÃO	Unidade	72			
70181	ESPECULO 1	Unidade	89			
70182	ESPECULO 2	Unidade	88			
70183	CUBA REDONDA	Unidade	20			
70184	PORTA AGULHA	Unidade	39			
70185	PINÇA MOSQUITO	Unidade	49			
70186	CUBA RIM	Unidade	10			
70248	OFTALMOSCÓPIO	Unidade	3			
70187	HALTERES EMBORRACHADOS 1KG	Unidade	30			
70191	CONES EMBORRACHADOS PEQUENOS	Unidade	30			
70192	PRATO CHINÊS	Unidade	100			
70193	TRAVE P/ TREINO FUNCIONAL	Unidade	10			
70194	BAMBOLÉ	Unidade	30			
70195	ESTADIÔMETRO	Unidade	2			
70249	OXÍMETRO PORTÁTIL SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO 110/220 VOLTS	Unidade	6			
70196	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA AÇO INOX 25 LITROS	Unidade	36			
70250	BANQUETA AÇO INOX, COM REGULAGEM, RODÍZIOS	Unidade	24			
70197	PAPAGAIO AÇO INOX	Unidade	16			
70198	COMADRE AÇO INOX MÍNIMO 02 LITROS	Unidade	10			
70199	FÓRCEPS INOX ADULTO 02	Unidade	60			
70201	FÓRCEPS INOX INFANTIL 02	Unidade	60			
70202	FÓRCEPS INOX ADULTO 05	Unidade	60			
70203	FÓRCEPS INOX INFANTIL 05	Unidade	60			
70204	FÓRCEPS INOX ADULTO 17	Unidade	60			
70205	FÓRCEPS INOX INFANTIL 17	Unidade	60			
70206	FÓRCEPS INOX ADULTO 18L	Unidade	60			
70207	FÓRCEPS INOX INFANTIL 18L	Unidade	60			
70208	FÓRCEPS INOX ADULTO 18R	Unidade	60			
70209	FÓRCEPS INOX INFANTIL 18R	Unidade	60			
70210	FÓRCEPS INOX ADULTO 44	Unidade	60			
70211	FÓRCEPS INOX INFANTIL 44	Unidade	60			
70212	FÓRCEPS INOX ADULTO 101	Unidade	60			
70213	FÓRCEPS INOX INFANTIL 101	Unidade	60			
70214	FÓRCEPS INOX ADULTO 150	Unidade	60			
70215	FÓRCEPS INOX INFANTIL 150	Unidade	60			
70216	FÓRCEPS INOX ADULTO 151	Unidade	60			
70217	FÓRCEPS INOX INFANTIL 151	Unidade	60			
70218	FÓRCEPS INOX ADULTO 213	Unidade	60			
70219	FÓRCEPS INOX INFANTIL 213	Unidade	60			



70220	FÓRCEPS INOX ADULTO 65	Unidade	60			
70221	FÓRCEPS INOX INFANTIL 65	Unidade	60			
70222	FÓRCEPS INOX ADULTO 69	Unidade	60			
70223	FÓRCEPS INOX INFANTIL 69	Unidade	60			
70224	ALAVANÇAS INOX	Unidade	60			
70225	TESOURAS INOX	Unidade	60			
70226	PINÇA CLÍNICA INOX	Unidade	60			
70227	ESPÁTULA 24	Unidade	60			
70228	ESPÁTULA 36	Unidade	60			
70229	ESPÁTULA 7	Unidade	60			
70230	PORTA MATRIZ	Unidade	60			
70231	PORTA AMALGAMA	Unidade	60			
70232	EXPLORADOR	Unidade	60			
70233	CURETAS PERIODONTAIS	Unidade	60			
						Valor total do lote:

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
70251	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DE 200KG	Unidade	12			
70252	BALANÇA INFANTIL	Unidade	12			
70234	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	Unidade	12			
70235	FOCO D ELUZ PARA EXAME GINECOLÓGICO	Unidade	5			
70236	SUPORTE DE SORO	Unidade	7			
70253	ARMÁRIO VITRINE	Unidade	13			
70254	BIOMBO	Unidade	6			
70255	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	Unidade	16			
70256	MESA AUXILIAR	Unidade	9			
70257	NEGATOSCÓPIO	Unidade	1			
70258	CARRO DE CURATIVO	Unidade	20			
70237	BRAÇADEIRA	Unidade	6			
70259	ESCADA FUNCIONAL	Unidade	4			
70260	BALANÇA PORTÁTIL	Unidade	6			
70261	BANHO MARIA. POSSUI VÁLVULA PARA DRENAGEM COM CONTROLE MICROPROCESSADO; CAPACIDADE DE 60 TUBOS TIPO KAHN; POSSUI MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 60° C; COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALCANCE DE TEMPERATURA DESEJADA; CUBA COM POLIURETANO; INDICAÇÃO VISUAL DE TEMPERATURA MOMENTÂNEA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V - 60HZ	Unidade	1			



70262	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPOORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO É SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICA NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCCÃO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRÍPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUCCÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTU	Unidade	1			
70263	CENTRÍFUGA PARA 24 TUBOS AUTOMÁTICA	Unidade	2			
70264	ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO. 19 PARÂMETROS + HISTOGRAMAS. AMOSTRAS INSERIDAS MANUALMENTE. DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS DE 3 PARTES. CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, ASPIRAÇÃO DE AMPSTRA 13UL. ARMAZENAGEM DE ATÉ 35.000 RESULTADOS INCLUINDO OS HISTOGRAMAS. IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DAS CÉLULAS E SFT PARA HEMOGLOBINA. DISPLAY AMPLO E COLORIDO RS 232 PARA TECLADO EXTERNO. PORTA USB PARA TECLADO EXTERNO. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. SOFTWARE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS. 60 TESTES/HORA.	Unidade	1			
70265	ANALISADOR BIOQUÍMICO 100 AMOSTRADORES. RESULTADO 200 AMOSTRAS 4 PARÂMETROS. REFRIGERADOR 24 HORAS.	Unidade	1			
Valor total do lote:						

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
70266	REFRIGERADOR 239L	Unidade	8			
70267	CADEIRA PLÁSTICA	Unidade	150			
70268	MONITOR 18,5 POLEGADAS, VGA/DVI	Unidade	3			
70269	MESA PARA ESCRITÓRIO 75x150x180cm COM GAVETAS E CHAVE	Unidade	23			

Av. Simão de Góis, 1734, Anexo, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000  
 AQUISIÇÕES - PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS - PESSOA JURÍDICA

70238	SUPORTE PARA TV/LCD PLASMA ATÉ 70"	Unidade	9			
70271	TV LED 24 POLEGADAS FULL HD/HDMI/USB/DTV INTEGRADO	Unidade	6			
70272	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, ACENEDOR AUTOMÁTICO	Unidade	3			
70273	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 5 NÚCLEOS, 4GB MEMÓRIA RAM, 1TB HD INTERNO, ENTRADA DVD	Unidade	2			
70274	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Unidade	5			
70275	VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	35			
70276	TELEVISOR TIPO LED, TELA MÍNIMA 42" COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E FULL HD	Unidade	12			
70277	ESTANTE REFORÇO. POSSUI CAPACIDADE/PRETELEIRAS. MÍNIMO 100G/6 PRATELEIRAS REFORÇADAS	Unidade	48			
70278	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO: AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 80x60x70cm. TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	Unidade	12			
70279	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO. MEMÓRIA: 16MB. RESOLUÇÃO: 600x600. VELOCIDADE: 33PPM CAPACIDADE: 100 PÁGINAS/BANDEJA					



70270	GELÁGUA 220V, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR	Unidade	8			
70238	SUORTE PARA TV/LCD PLASMA ATÉ 70"	Unidade	9			
70271	TV LED 24 POLEGADAS FULL HD/HDMI/USB/DTV INTEGRADO	Unidade	6			
70272	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO	Unidade	3			
70273	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 5 NÚCLEOS, 4GB MEMÓRIA RAM, 1TB HD INTERNO, ENTRADA DVD	Unidade	2			
70274	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Unidade	5			
70275	VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	35			
70276	TELEVISOR TIPO LED, TELA MÍNIMA 42" COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E FULL HD	Unidade	12			
70277	ESTANTE REFORÇO. POSSUI CAPACIDADE/PRETELEIRAS. MÍNIMO 100G/6 PRATELEIRAS REFORÇADAS	Unidade	48			
70278	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO: AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 80x60x70cm. TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	Unidade	12			
70279	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO. MEMÓRIA: 16MB. RESOLUÇÃO: 600x600. VELOCIDADE: 33PPM. CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO: 25.000 PÁGINAS/MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	Unidade	12			
70280	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. GAVETAS: 03 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPIO.	Unidade	24			
70281	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO. TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 12.000 BTU	Unidade	14			
Valor total do lote:						

#### VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial N° 039/2017-PP e seus anexos.

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

#### DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N° 039/2017-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no  
Edital do Pregão Presencial nº 039/2017-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

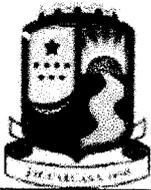
A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 039/2017-PP,  
que:

- a) (    ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) (    ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.10-002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA  
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E  
.....**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à **AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Autoridade Competente, nomeada pela Portaria nº 007/2017, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº **356.113.083-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) à ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 04.10-002/2017** e em observância às disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2017.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2017, conforme abaixo:

4.2. ....., classificação econômica .....

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Empreitada por Preço Unitário.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.



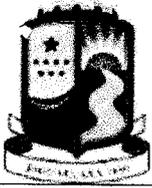
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- |          |                           |                                     |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438                      |
|          |                           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme Ordem de Compra, em remessa parcelada.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

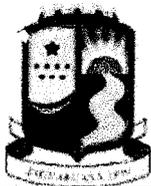
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 11.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência por escrito;
- 12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Advertência por escrito;
- 12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

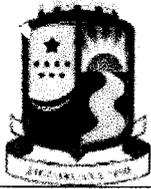
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.



Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Saúde  
Administrando Para o Povo



.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: